SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005149-52.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Silvio de Souza e outro

Executado: Linnear Incorporações e Construções Eireli Me

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.12, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Aguarde-se a juntada do comprovante de depósito, após expeça-se guia de levantamento em favor dos exequentes.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA